

PROCESSO N.º 0000193-61.2018.8.17.3000

Demandante: BARTOLOMEU GOMES DE LIMA

Demandante: BARTOLOMÉS GÓMEZ DE LARA
Demandado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

TERMO DE AUDIÊNCIA

No dia 03 de maio de 2019, às 11 horas, deu-se início à audiência de conciliação e mediação, de acordo com o artigo 334 e seguintes do CPC. Foi realização o pregão. **AUSENTE a parte autora. Presente a preposta do demandado PALLOMA RAYSSA ERETIANO CORREIA. PRESENTE a advogada LARISSA FERNANDA MENDES RAFAEL OAB/PE 43985. PRESENTES OS ACADEMICOS GIULIANO DUTRA BRUSQUETTI, estudante do curso de Direito ministrado pela instituição UNINASSAU, RAFAELA ABREU ALVES DA SILVA, estudante do curso de direito ministrado pela FACOL e THIAGO BRITO CARDOSO, estudante do curso de Direito da instituição FACOL.**

Abertos os trabalhos, restou inviabilizada a realização da audiência em face da ausência injustificada das partes, embora devidamente intimadas acerca da realização do ato.

DELIBERAÇÃO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que manifeste interesse no prosseguimento da demanda, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. Ciência à Defensoria Pública. Encerro a presente audiência. Eu, Jefferson Bruno do Nascimento Lins, analista judiciário, nomeado conciliador, digitei e subscrevi

Conciliador:

Autor:

Demandado: Paloma R. E. Corrêa

Advogado.

Larissa Fernanda Mendes Rafael
Advogada
OAB/PE 43.985